

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria Nº 06/2025, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia 22/01/2025 a 24/01/2025, até as 17:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 16:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0 - DO OBJETO:

- Constitui objeto: a Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB,

1.2.2- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

1.2.5- ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2025, sendo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

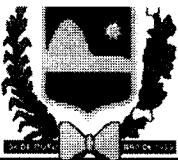
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE – PAIFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2053 Manutenção Nacional do Transporte Escolar-PNATE;

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios-MDE;

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

3.2. A presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

4. HABILITAÇÃO:

Poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

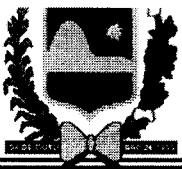
4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TÉCNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) Declaração do licitante atestando que não exerce menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- f) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexcusável a proposta com preço com 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, com até o dia 30 de cada mês, após esgotamento e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;

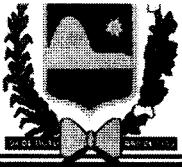
6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

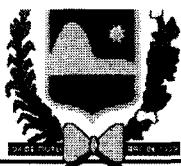


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 21 de janeiro de 2025.

Rosineide M de Freitas
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, Conforme especificações a seguir;

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

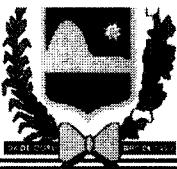
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo MICRO ÔNIBUS F. ÔNIBUS DA MARCA VOLARF, IVECO E VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ.	Hora/homens	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: CAMINHÃO CARRO PIPA, CAÇAMBA, CAMINHÃO COMPACTADOR.	Hora/homens	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Máquinas Pesadas: PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA.	Hora/homens	100	R\$ 262,33	R\$ 26.233,33
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: CHEVROLET SPIN, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, FIAT MOB, FIAT STRADA.	Hora/homens	200	R\$ 141,00	R\$ 28.200,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: FIAT DUCATO, RENAULT MASTER, AMBULÂNCIA DO SAMU (SPRINTER MERCEDES BENZ), FORD RANGER XL, /KIA UK2500 HD SC.	Hora/homens	100	R\$ 180,67	R\$ 18.066,67
Valor total:					117.500,00

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços mecânicos/automotivos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB é imprescindível para garantir a operação contínua e eficiente dos veículos utilizados em diversas atividades essenciais à administração pública municipal. A frota de veículos é composta por automóveis, caminhões, ambulâncias e outros tipos de veículos, cujas funções incluem o transporte de servidores públicos, a realização de obras e serviços urbanos, além do atendimento de demandas de saúde, educação e segurança, entre outros.

Razões para a contratação:

- Garantir a operacionalidade da frota:** A manutenção preventiva e corretiva é fundamental para garantir que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, evitando falhas inesperadas que possam comprometer as atividades essenciais da administração pública. A interrupção das atividades devido a problemas mecânicos comprometeria a prestação de serviços à população, prejudicando a execução de políticas públicas e ações de emergência, como o transporte de pacientes em casos de urgência.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

2. **Prevenção de custos adicionais:** A manutenção regular e preventiva dos veículos evita o surgimento de problemas maiores e mais dispendiosos no futuro. Ao realizar inspeções periódicas e reparos necessários, o município reduz os custos com quebras inesperadas e a necessidade de serviços corretivos emergenciais, que geralmente exigem maior tempo e recursos financeiros.
3. **Segurança e conformidade com a legislação:** A manutenção dos veículos assegura que a frota esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentações ambientais vigentes. Isso é essencial para garantir a integridade dos servidores e da população, além de evitar penalidades por descumprimento de leis de trânsito e ambientais.
4. **Eficácia na prestação de serviços à comunidade:** A frota de veículos desempenha um papel fundamental no atendimento das necessidades da população. Veículos em boas condições de funcionamento garantem o cumprimento das metas e objetivos da administração municipal, principalmente em áreas sensíveis como saúde, educação e infraestrutura.
5. **Especialização e experiência necessária:** A contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos automotivos assegura que a manutenção seja realizada por profissionais qualificados e com conhecimento técnico adequado, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados para os veículos da frota municipal. A empresa contratada deverá garantir a entrega de serviços dentro dos prazos acordados e com a qualidade exigida.
6. **Redução de impactos no orçamento municipal:** Com a realização de manutenções preventivas periódicas, o município consegue reduzir gastos imprevistos com a reparação de danos maiores, contribuindo para um melhor planejamento financeiro e evitando surpresas que comprometam o orçamento da Secretaria de Transportes ou outras áreas que dependem da frota.

Conclusão:

Dante da relevância dos veículos na execução dos serviços públicos essenciais para a população de Catingueira-PB, a contratação de serviços mecânicos/automotivos em caráter preventivo e corretivo é de extrema importância. Ela visa garantir a integridade, a segurança e a eficiência da frota municipal, assegurando a continuidade das operações da prefeitura e a satisfação das necessidades da população. Dessa forma, a manutenção adequada dos veículos é uma medida estratégica que contribui para o bom funcionamento da administração pública e o cumprimento das obrigações do município.

3. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

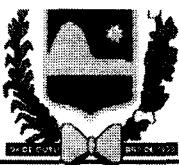
- 3.1 Para a elaboração dos **critérios de aceitação** de serviços mecânicos/automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Catingueira-PB é importante considerar aspectos técnicos, operacionais e legais.

1. Qualidade do Serviço

- **Conformidade com normas técnicas:** Os serviços realizados devem atender às normas técnicas vigentes, como as especificações do fabricante dos veículos e as exigências da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), se aplicáveis.
- **Uso de peças originais ou de qualidade equivalente:** As peças de reposição devem ser originais ou de qualidade semelhante, com a devida certificação de qualidade.
- **Atenção ao cronograma de serviços:** O prazo para a execução de manutenção preventiva ou corretiva deve ser cumprido conforme o acordado, para minimizar o impacto nos serviços prestados pelo município.

2. Prazos e Frequência

- **Manutenção preventiva:** Estabelecimento de um calendário de manutenção preventiva com base nas recomendações do fabricante dos veículos, considerando quilometragem e tempo de uso.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- **Prazo de resposta para serviços corretivos:** A empresa contratada deve responder rapidamente a chamados emergenciais, com o máximo de eficácia para não comprometer o funcionamento da frota municipal.

3. Garantia do Serviço

- **Garantia das peças e serviços:** Os serviços realizados, bem como as peças substituídas, devem ter garantia mínima de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- **Qualidade do serviço realizado:** O serviço deve ser refeito sem custos para o município caso haja falhas ou defeitos no prazo da garantia.

4. Capacidade Técnica

- **Profissionais qualificados:** A empresa contratada deve garantir que os profissionais envolvidos no serviço sejam devidamente qualificados e certificados, com experiência comprovada em manutenção automotiva.
- **Equipamentos adequados:** Os equipamentos e ferramentas utilizados para realizar os serviços devem ser apropriados para o tipo de veículo da frota municipal.

5. Relatórios e Documentação

- **Relatórios de serviços executados:** A empresa deve fornecer relatórios detalhados dos serviços realizados, incluindo peças substituídas, custos e horas trabalhadas, para controle e auditoria.
- **Ficha técnica dos veículos:** Atualização constante das fichas técnicas dos veículos atendidos, com histórico de manutenções realizadas, para facilitar o acompanhamento e garantir o correto andamento das manutenções futuras.

6. Responsabilidade Ambiental

- **Destinação adequada de resíduos:** A empresa contratada deve garantir o descarte adequado de resíduos como óleos lubrificantes, baterias e peças danificadas, de acordo com as normas ambientais.

7. Transparência e Acompanhamento

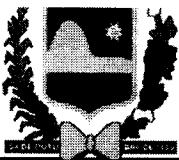
- **Acompanhamento de execução dos serviços:** A fiscalização dos serviços realizados deve ser feita de forma transparente e contínua, com acesso à documentação e laudos sempre que solicitado.

8. Penalidades e Multas

- **Multas por descumprimento de prazos:** Caso a empresa não cumpra os prazos estabelecidos ou entregue serviços de qualidade inferior, poderão ser aplicadas multas conforme o contrato.
- **Rescisão contratual:** Em casos de reincidência no descumprimento das obrigações, pode haver rescisão contratual, com a empresa sendo responsabilizada pelos danos causados.

Esses critérios de aceitação ajudam a garantir que o serviço atenda aos padrões esperados de qualidade, eficiência e conformidade, assegurando o bom funcionamento da frota municipal e a satisfação do município com os serviços prestados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- 4.1. Solicitar a execução dos serviços à contratada, especificando prazos e condições para conclusão;
- 4.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens ou serviços entregues com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que sejam corrigidas, reparadas ou substituídas;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada após ateste da execução dos serviços, conforme o prazo e a forma estabelecida no Edital.
- 4.2. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos.
- 4.3. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas durante a execução do contrato.
- 4.4. Arcar com as despesas administrativas e contratuais pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

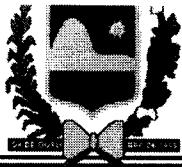
- 5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:
 - 5.1.1. Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;
 - 5.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
 - 5.1.5. Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;
 - 5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;
 - 5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;
 - 5.1.8. Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2025, sendo:
 - 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 - 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE**
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 - 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL
 - 10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGENCIAS - SAMU 192



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE – PAIFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAs

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2053 Manutenção Nacional de Transporte Escolar-PNATE;

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios-MDE;

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

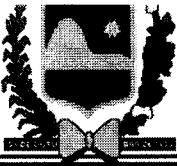
14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES

3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

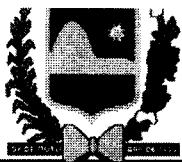
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local , _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 0005/2025

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

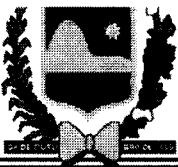
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2025.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N°: ____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E _____ - Nº
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 005/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

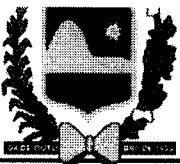
Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 005/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) iniciar os serviços de imediato após assinada contrato.
- n) Responsabilizar com obrigações trabalhista, civil e previdenciário, durante a prestação dos serviços, quando da contratação de mão de obra terceirizada.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (____).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2025, sendo:
04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAIFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2053 Manutenção Nacional de Transporte Escolar-PNATE;

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios-MDE;

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES

3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLAUSULA NOVA: NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciais na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

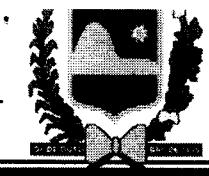
9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, ____ de ____ de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
